



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 08/2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

CARLOS EDEMILSON DE MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha

e

Aos Excelentíssimos Vereadores da Câmara Municipal de Quitandinha.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, temos a honra de colocarmos à apreciação de Vossas Excelências Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo, em processo administrativo, com responsáveis do Espólio de Ivo Doraci Radulski, no sentido de indenizar área de 11m² (onze metros quadrados) incorporados à Travessa João Pachek.

Tal incorporação se deu devido a necessidade de alinhamento da via para obra de pavimentação da Travessa João Pachek.

O valor da indenização a ser paga é R\$ 5.427,84 (cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), e será depositado em juízo, vinculado aos autos nº 000 2083-06.2009.8.16.0146, no qual tramita o respectivo processo de inventário.

Desta forma o acordo se mostra vantajoso à administração pública municipal, tendo em vista que, na eventualidade da existência de ação judicial em face do município, haverá o acréscimo de juros, correção monetária e, a depender da via eleita, até mesmo custas processuais e honorários advocatícios.

Portanto, solicitamos vossos costumeiros bons préstimos, a fim de que o presente Projeto de Lei seja aprovado nos termos propostos, com o objetivo de autorizar o Poder Executivo a formalizar o presente acordo administrativo, com a finalidade de solucionar este problema, ao qual este alinhamento se mostrou necessário para realização da obra de pavimentação da Travessa João Pachek, sendo acordado o valor de R\$ 5.427,84 (cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) para firmar tal acordo.

A aprovação da presente Lei permitirá firmar, o acordo administrativo, com os responsáveis pelo **ESPÓLIO DE IVO DORACI RADULSKI**, conforme aceite apresentado nos protocolos 21633/2024 e 1416/2025.

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

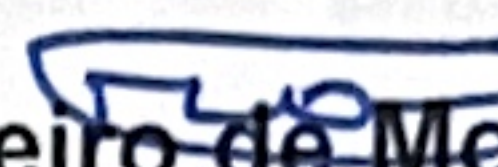
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Visando o cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, apresentamos em anexo o estudo de impacto financeiro referente a tal Projeto de Lei.

Nestas condições, e considerando a relevância do tema, contamos com a aprovação da proposição anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevado e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 10 de março de 2026.


José Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal de Quitandinha

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo com responsáveis pelo Espólio de Ivo Doraci Radulski, referente à área incorporada à via pública, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar acordo com os responsáveis pelo Espólio de Ivo Doraci Radulski, no sentido de indenizar área de 11m2 (onze metros quadrados) incorporados à Travessa João Pachek.

§ único. Tal incorporação se deu devido a necessidade de alinhamento da via para obra de pavimentação da Travessa João Pachek.

Art. 2º Para fazer frente ao acordo correspondente ao uso da área incorporada a via pública acima mencionada, o Município irá pagar a importância de R\$ 5.427,84 (cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), devendo ser efetivado termo de acordo formal entre as partes.

§ 1ª. O valor da indenização foi fixado em Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e possui aceite verbal dos representantes do espólio.

Art. 3º. O pagamento da indenização que trata esta lei correrá pela seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte;

501 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Infraestrutura, Obras e Transporte;

15.452.0005.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte;

1180– 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições;

000 – Recursos ordinários (Livre).

Art. 4º. O valor da indenização será depositado em juízo, vinculado aos autos nº 0002083-06.2009.8.16.0146, no qual tramita o respectivo processo de inventário.

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

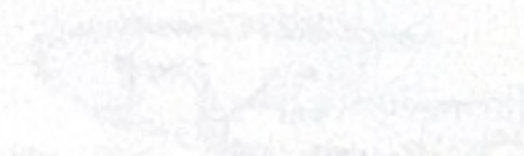
Art. 5º O acordo deverá prever cláusula de plena quitação, na qual, após o efetivo pagamento, os representantes do espólio darão geral e irrevogável quitação, para mais nada exigir a respeito.

§ único. O pagamento deverá ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do acordo, conforme previsto no artigo 4º, expressamente consignada no instrumento de acordo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31788/O-1

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Que os valores ATO: PROJETO DE LEI 08, DE 09 DE MARÇO DE 2026, que em Sumula: *"Autoriza o chefe do poder executivo Municipal a firmar acordo com responsáveis pelo Espolio de Ivo Doraci Radulski, referente a área incorporada a via pública, e da outras providencias"*, **tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.**

Quitandinha, 09 de Março de 2026.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

O Município de Quitandinha/Pr em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro.

ATO: PROJETO DE LEI 08, DE 09 DE MARÇO DE 2026, que em Sumula: *“Autoriza o chefe do poder executivo Municipal a firmar acordo com responsáveis pelo Espolio de Ivo Doraci Radulski, referente a área incorporada a via publica, e da outras providencias”*

Impacto	2026	2027 e 2028
Orçamentário	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária de indenização específica, de R\$ 5.427,84 (Cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), recursos estes que advirão do crédito do orçamento exercício 2026.	Sem Impacto para os próximos exercícios.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício de 2026, impacto perfeitamente suportável.	Sem Impacto para os próximos exercícios.

Quitandinha, 09 de Março de 2026.

RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1